

Lei nº 528 de 30 de outubro de 1.964.

Sôbre denominação de rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e eu promulgo a seguinte lei:

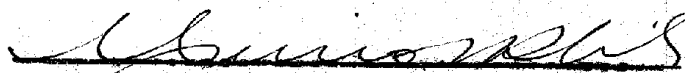
Artigo 1º) - Terá o nome de "Armando Salles de Oliveira" o trecho de rua compreendido entre a rua Tenente Procópio Tenório e o começo da estrada Piedade-Sorocaba.

§ único - No rodapé da placa deverá constar "Governador do Estado e construtor da estrada Piedade-Sorocaba".

Artigo 2º) - As despesas com a presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

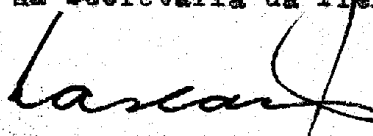
Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de outubro de 1964.



Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data supra.



Armando Paslar

Secretário Contador